

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Rio Crespo
Poder Legislativo.

LEI Nº. 742, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

*"PROMOVE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico, constante no
anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010, para reduzir a jornada de 40 h semanais para 20h
semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de
1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F47DF237